



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 13 de agosto de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 1119/2025**, de autoria do Vereador **ALCINDO SABINO**, sobre o assunto, informamos que, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Saúde:

A Vigilância Sanitária Municipal é responsável pelo licenciamento das unidades de ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos de idade, conforme os critérios estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Nessas unidades, de modo geral, observam-se condições sanitárias adequadas nas áreas destinadas ao preparo e fornecimento de alimentação, conforme preconizado pelas normas de boas práticas. Contamos hoje com 34 unidades Educação Infantil/Creches – CNAE 8511-2/00.

As demais unidades da rede municipal não estão submetidas ao licenciamento sanitário obrigatório, motivo pelo qual não são objeto de inspeções regulares por parte da Vigilância Sanitária. Ainda assim, a divisão mantém o compromisso com a orientação técnica e o apoio sempre que necessários.

Em relação às áreas utilizadas nas unidades escolares, as normas sanitárias vigentes não exigem a existência de espaços separados para o preparo, guarda ou realização de refeições destinados a diferentes públicos. Desde que sejam respeitadas as boas práticas de higiene e manipulação, não há previsão



Gabinete do Prefeito Araraquara

normativa que determine ambientes distintos para preparo, armazenamento ou consumo de alimentos trazidos pelos servidores.

Adicionalmente, no que se refere às condições de conforto e organização dos espaços laborais, incluindo aqueles eventualmente utilizados para refeição dos trabalhadores, essas situações são orientadas por diretrizes específicas do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial pela Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), cuja fiscalização e aplicação da norma é de competência deste órgão federal.

Quanto ao cronograma de vistorias e fiscalizações, esclarecemos que não há um calendário fixo para inspeção rotineira nas unidades educacionais sob competência da Vigilância Sanitária Municipal. As inspeções são realizadas principalmente mediante solicitação formal da própria unidade, por meio de protocolos, ou em atendimento a denúncias ou demandas específicas.

Reafirmamos o compromisso da Prefeitura Municipal em atuar de forma integrada, pautada na legalidade e na eficiência, garantindo que as ações de orientação, fiscalização e apoio técnico sejam conduzidas com responsabilidade e transparência. Permanecemos atentos e receptivos ao diálogo com esta Casa Legislativa, fortalecendo a cooperação necessária para assegurar a qualidade dos serviços prestados e o pleno atendimento às demandas da população.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B2D-F51A-D794-7C6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 13/08/2025 11:40:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 13/08/2025 11:50:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6B2D-F51A-D794-7C6A>